



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1741

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

QUEM SOMOS?

O CENSO 2022
PERGUNTA, A GENTE
RESPONDE E AINDA
COLABORA COM
O MUNICÍPIO!



Participe!

Sua resposta é muito importante e contribui com o planejamento para investir em áreas como **saúde, educação, segurança** e muito mais.



IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1741

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	3
Despacho Decisório	3
Gestor de Contrato	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	6
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	6
Notificações	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal do Idoso - CMI	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Outros Atos	8
Editais	13
Edital de Intimação	13
Secretaria Municipal da Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Contratos	17
Fundação Educacional de Votuporanga	17
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Outros atos oficiais	17
Licitações e Contratos	18
Contratos	18



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 15 073, de 14 de outubro de 2022

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 15.066, de 11 de outubro de 2022, que estabelece o expediente dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 15.066, de 11 de outubro de 2022, que estabelece o expediente dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica dar-se-á da seguinte forma:

I- no dia 24 de novembro, o expediente se encerrará às 15h00, com atendimento ao público das 8h00 até às 14h00;

II- no dia 28 de novembro, o expediente se encerrará às 12h00, com atendimento ao público das 08h00 até às 11h30;

III- no dia 02 de dezembro, o expediente se encerrará às 15h00, com atendimento ao público das 08h00 até às 14h00.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO

Interessado: NYBONI CONFECÇÕES LTDA. - ME

Processo nº 13.349/2022 - Flowdocs

Assunto: Anulação de Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 021/2021 Processo nº 603/2021

Trata-se de Processo Administrativo visando a anulação da Ata de Registro de Preços firmada em processo licitatório, Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo nº 603/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares (Bermudas e Camisetas), para atender aos alunos dos ensinos “infantil” e “fundamental” matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, durante o período de 12 (doze) meses.

O Município recebeu uma denúncia de que haviam ocorrido algumas irregularidades durante o certame. Uma dizia respeito a eventual terceirização dos serviços e na outra, o denunciante questionava a veracidade dos ensaios (laudos) realizados nas amostras de materiais, apresentados pela empresa NYBONI.

Por força da denúncia, a Secretaria Municipal da Educação, enviou um e-mail para o SENAI, com cópias dos laudos apresentados pela empresa, solicitando que fosse certificada a veracidade dos mesmos. Diligenciou também junto a empresa no sentido de constatar eventual terceirização na confecção das peças, o que não foi constatado.

Em resposta ao referido e-mail, o SENAI, em 14/09/2022, afirmou, categoricamente o seguinte:

“Conferimos os relatórios e identificamos que os resultados foram adulterados e será encaminhado para providências do nosso jurídico”

Diante de tal afirmativa, a empresa foi notificada, para que apresentasse esclarecimentos quanto a resposta do SENAI, no que se referia à adulteração de documentos, para que então fosse analisada a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preço, fundamentado em eventual apresentação de laudos adulterados.

Houve apresentação de resposta por parte da empresa. No entanto a resposta apresentada se apresentou vaga, não conseguindo rechaçar de forma fundamentada, eventual certificação pelo SENAI de adulteração nos laudos por ela apresentados no certame.

Diante de tal fato, por falta de segurança jurídica, foi



diligenciado pela Secretaria Municipal de Transparência e Gabinete Civil novamente junto ao SENAI, solicitando via Ofício, por e-mail, melhores esclarecimentos sobre os laudos apresentados, enfatizando a necessidade de que fossem certificadas eventuais irregularidades.

Em resposta, ao dito ofício, recebemos do SENAI, informações enfatizando que, dos ensaios: sequencial 459.1A-22; sequencial 459.2A-22; sequencial 459.3A-22; sequencial 459.1B-22; sequencial 459.2B-22; e sequencial 459.3B-22, **apenas o sequencial 459.1A-22 é verídico.** Todos os demais apresentaram resultados alterados.

O SENAI também nos encaminhou os laudos originais por ele emitidos, que foram comparados com os que foram apresentados pela empresa no certame, tendo sido constatado, de fato, alterações nos mesmos.

Em face disso, foi solicitado parecer jurídico acerca de quais providências deveriam ser tomadas, frente à comprovação das irregularidades (adulterações) apresentadas, bem como sobre a aplicação das penalidades e sanções legais que o caso requer.

Foi exarado parecer, com o seguinte teor:

“Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, decorrente de pedido de parecer, análise e providências jurídicas advindo da Secretaria Municipal da Educação, quanto a informação de adulteração de laudo identificado pelo SENAI e apresentado pela empresa vencedora do certame NY- BONI Confecções Ltda, exigido no Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo nº 603/2021, cujo objeto é o contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares (Bermudas e Camisetas), para atender aos alunos dos ensinos “infantil” e “fundamental” matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, durante o período de 12 (doze) meses.

Em 16/09/2022, esta Procuradoria opinou por aguardar o prazo da notificação realizada pela Secretaria Municipal da Educação para o cancelamento da Ata, e a verificação de aplicação das penalidades e sanções da Lei de Licitações, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo destinado a tal fim.

Em 29/09/2022, a empresa NY-BONI Confecções Ltda apresentou resposta, esclarecendo que se existe alguma irregularidade não é de conhecimento da empresa, e que esta se vale de prestadores de serviços para a elaboração de documentação para participação em licitações. E que, no entanto, poderia atestar e ratificar indagando a existência de laudos números 459.1A, 459.1B, 459.2A, 459.2B, 459.3A, 459.3B emitidos a pedido da empresa, por simples comunicação ao SENAI, ou ainda, através de relatórios de verificação das assinaturas digitais dos

laudos junto ao site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI. Ao final, pediu o acolhimento do esclarecimento, dando prosseguimento ao contrato e a entrega.

Em 04/10/2022, a Secretaria de Transparência e Gabinete Civil emitiu ofício (SMTGC/OF/Nº 001/2022) à Supervisora Técnica do Laboratório do Instituto SENAI, indagando se os laudos de sequência 459.1A-22, 459.1B-22, 459.2A-22, 459.2B-2, 459.3A-22 foram de fato adulterados; em caso positivo, no que consistiram essas adulterações; se houve encaminhamento do caso para o jurídico, conforme relatado na resposta do dia 14/09/2022; e, por fim, se a resposta enviada à empresa NYBONI, de que não faria sentido verificar a veracidade de relatórios encaminhados pelo Instituto SENAI.

O Instituto SENAI, em 07/10/2022, através de e-mail respondeu quanto aos relatórios enviados para análise constatando que os relatórios 1B, 2ª, 3ª e 3B estão com os resultados alterado.

Cumprir registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a este órgão adentrar nos aspectos técnicos e econômicos.

No presente caso, a assinatura da Ata de Registro de Preços se deu com base em documento alterado, tomando a Administração Pública conhecimento dos fatos através de denúncia.

Sendo assim, após a certificação das ilegalidades que permeiam o processo licitatório pelo gestor do contrato ou autoridade da Secretaria interessada, havendo ilegalidade, sugere-se a anulação do certame (Súmula 473 do STF).

A anulação da licitação tem como fundamento o artigo 49 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) que permite a autoridade competente para homologar o certame devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/1993, que prevê que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

No desfazimento do processo de licitação (anulação) devem ser observados o contraditório e a ampla defesa (art. 49, § 3.º, da Lei), além da necessária motivação.

Portanto, neste momento, com as informações apresentadas, faz-se necessário a certificação das



ilegalidades, após a certificação, opina-se pela anulação do ato pela autoridade competente para homologar o certame, e em ato seguinte, averiguação de penalidade aplicada ao licitante em processo administrativo destinado para tal fim.

Orienta-se ainda, que com as informações apresentadas, seja realizada representação perante o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 326/2017, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, opina pela certificação das ilegalidades, e após pela anulação do ato pela autoridade competente para homologar o certame, e em ato seguinte, averiguação de penalidade aplicada ao licitante em processo administrativo destinado para tal fim, concomitantemente, recomenda-se a realização de representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.”

Este o parecer.

De posse do parecer jurídico, bem como da confirmação das ilegalidades que permeiam o processo licitatório, foi solicitado ao Secretário Municipal da Educação que procedesse a **CERTIFICAÇÃO** das mesmas, opinando pelo não acolhimento das informações aprestada pela empresa, encaminhando decisão nesse sentido, à autoridade competente (Prefeito Municipal), determinando inicialmente a anulação do ato e posteriormente a anulação do certame (Súmula 473 do STF), por motivo de ilegalidade, sem prejuízo à averiguação de penalidade a ser aplicada ao licitante em processo administrativo destinado para tal fim.

Em resposta, a Secretaria Municipal da Educação, acolheu o parecer da Procuradoria Geral do Município, tendo **Certificado a Constatação de ilegalidades** que permeiam o processo licitatório, comprovadas por meio das informações colhidas por diligências realizadas pela Administração, sugerindo inicialmente a **anulação do ato, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993)** que permite à autoridade competente para homologar o certame anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Diante de todo o exposto, acolho os pareceres Técnico e Jurídico, e o faço para determinar a Anulação da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa NYBONI CONFECÇÕES LTDA. - ME no Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo nº 603/2021.

Ato contínuo, determino a abertura de processo específico, visando a aplicação das penalidades e sanções legais que o caso requer, devendo ser respeitado à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por fim, acolho a recomendação constante no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, e determino a realização de representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para adoção das providências legais

cabíveis.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida de Neves”, 18 de outubro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....
Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 223/2022

Processo nº 400/2021 Concorrência nº 005/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA nº 005/2021 - Processo nº 400/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático e Suporte Pedagógico in loco Continuada para atender aos alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, a seguinte servidora:

Andria Valéria Pimenta Delavale, Chefe de Departamento do Ensino Fundamental, portadora do CPF nº 169.XXX.XXX-86.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 18 de outubro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 222/2022

Processo nº 446/2022 Pregão Eletrônico nº 308/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 308/2022 - Processo nº 446/2022**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais de enfermagem, para paciente de ação judicial número 1003672-15.2021.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, a seguinte servidora:

Maria Fernanda Clemente, Chefe de Divisão de Programas de Saúde e Intersetoriais, portadora do CPF nº 407.XXX.XXX-27.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de outubro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -
COMSEA**

**RESOLUÇÃO SEDEC N.º 001, DE 17 DE OUTUBRO DE
2022.**

“Dispõe Sobre a formação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Votuporanga.”

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Votuporanga (COMSEA), constituído pela Lei Municipal nº 3664, de 21 de novembro de 2003, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº.6030, de 06 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o vencimento do mandato da Mesa Diretora do COMSEA em 11 de julho de 2021, e;

Considerando os princípios de alternância no comando das ações do Conselho que regem o funcionamento desta instância democrática que em sua reunião de Posse realizada em 04 de outubro de 2022 deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Votuporanga para o mandato que compreende o período de 27 de setembro 2022 a 26 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora do COMSEA fica da seguinte forma:

I - Presidente: Gilberto Aparecido de Oliveira, representante da Sociedade Civil por meio da Associação Antialcoólica de Votuporanga.

II - Vice-presidente: Luzia de Souza Pupim, representante da Sociedade Civil por meio da Associações de Bairros;

III - 1ª. Secretária: Antônio Lucas Lima Cervantes, representante da Sociedade Civil por meio da Entidade Social Legalmente Constituída no Ambito de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - 2ª. Secretária: Karina Habimorad Rigo, representante do governo por meio da secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Aparecido de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO**

Notificações

“Serão recadastrados conforme o disposto do Artigo 4º da Lei nº6230 de 24 de julho de 2018, os imóveis abaixo relacionados:”

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DATA DE VENCIMENTO AR
NE.11.01.12.02/00	MIRIAM SANTOS DA SILVA	26/05/2022
NO.21.02.18.10/00	ALESSANDRO NAVAS COLETA	25/05/2022
NO.21.02.18.11/00	ALESSANDRO NAVAS COLETA	25/05/2022
NO.21.02.14.05/00	APARECIDO FERREIRA DA SILVA E/OU	25/05/2022
NO.21.02.12.18/00	CLAUDENICE MACHADO DE ALMEIDA	25/05/2022
NE.21.01.01.04/00	CARLOS MARCOS GIMENEZ E/OU	06/06/2022
NO.21.01.03.04A/00	FRED WILLIAM CRESPO MUNHOZ E/OU	25/05/2022
NO.21.01.03.14/00	CINTHIA FERNANDA DE MATOS GIL	26/05/2022
NO.21.01.03.16/00	VAGNER RODRIGUES ROCHA	25/05/2022
NO.21.01.05.01/00	KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26/05/2022
NO.21.01.05.02/00	GISLENE DIAS BONIFACIO	27/05/2022
NO.21.01.05.07/00	MARIO LAZARINE	02/06/2022
NO.21.01.05.12/00	ALCILENE SANTANA BARBOSA	03/06/2022
NO.21.01.05.28/00	ANTONIO CIPRIANO DA SILVA	06/06/2022
NO.21.01.07.02/00	CLEBER JUNIOR RIOS SECATO E/OU	30/05/2022
NO.21.01.07.05/00	JOSE CARLOS DOS SANTOS E/OU	01/06/2022
NE.11.01.09.01/00	LUIZ ALBERTO MANSILHA BRESSAN	27/05/2022
NE.21.15.15.06/00	CELIA MARIA GONZAGA DA SILVA	26/05/2022
NE.21.15.15.19/00	HILDETE CARDOSO	30/05/2022
NE.11.04.14.05/00	ARCIDIO CANDIDO DA SILVA	03/06/2022
NE.11.04.13.17/00	MARLI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/06/2022
NE.11.04.12.10/00	EDERVAL SOARES FRIGO	30/05/2022
NE.11.04.12.16/00	SILVANA GONCALVES	23/06/2022
NE.11.04.11.12/00	VALERIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	03/06/2022
NE.11.08.11.09/00	JOSE APARECIDO CORREA	01/06/2022
NE.11.08.14.18/00	JAQUELINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	08/06/2022
NE.11.08.17.19/00	RAFAEL ROSSETO DA SILVA	01/06/2022
NE.11.08.18.01/00	URIEL BALBINO SILVA SANTOS	06/06/2022
NE.11.08.18.19/00	RODRIGO FELETO E/OU	17/06/2022
NE.11.08.18.21/00	CLAYTON NEVES POLIZELI	02/06/2022
NE.11.08.19.04A/00	JOSE PAULO DE LIMA SILVA E/OU	01/06/2022
NE.11.08.01.05/00	VALDEVINO JOSE TOMAZ	07/06/2022
NE.11.08.05.07/00	ARTHUR TROMBONI FRANCISCHEITE	03/06/2022
NE.11.08.05.08/00	JOAO WELLINGTON TORRES	03/06/2022
NE.11.08.05.19/00	MARIA LUCIA DE LIMA JACOMO	13/06/2022
NE.11.08.05.20/00	SINVAL BORGUES BUCI E/OU	07/06/2022
NO.11.03.06.05/00	EDIVALDO ALVES MOREIRA E/OU	06/06/2022
NO.11.08.01.15/00	RITA DIAS DE LIMA	06/06/2022
NO.11.07.15.06/00	NATALIA FERNANDA DA SILVA DANTE EGEA	06/06/2022
NO.11.07.15.17/00	ALEVINO MORAIS CANUTO E/OU	06/06/2022
NO.11.03.05.03/00	GISLENE CARLOS DE CAMPOS FERREIRA E/OU	06/06/2022
NO.11.03.05.37/00	GIL MARCIO MENANDRO FRANCISCO	06/06/2022
NO.11.03.05.39/00	JOVAIR MENANDRO FRANCISCO	06/06/2022
NO.11.03.05.40/01	JOVAIR MENANDRO FRANCISCO	10/06/2022
NO.11.07.12.01/00	VALDERIA APARECIDA FONTOURA	16/06/2022
NO.11.07.12.02/00	JOAO GREGORIO DE OLIVEIRA GONZALES E/OU	10/06/2022
NO.11.07.12.12/00	VALDIR PAULO ROVINA	15/06/2022
NO.11.07.12.15/00	ALCIDES DA SILVA E/OU	08/06/2022
NO.11.07.12.27/00	ELZA TANGANELLI	08/06/2022
NO.11.07.11.18/00	NIRDES FERNANDES GARCIA	16/06/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº. 07, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre alternância da Mesa Diretora do CMI e dá outras providências correlatas.”

O **Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP**, denominado CMI, constituído pela Lei Municipal nº. 3.349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4.625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Plenário, em sua centésima quadragésima oitava (148ª) Reunião, realizada no dia 21 de julho de 2022, e:

Considerando ainda de forma o que dispõe o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 4.625/2009 e

Considerando o que dispõe a alínea “b” do art. 13 do Regimento Interno do CMI, regulamentado pelo Decreto nº. 7.984 de 30 de julho de 2009;

Resolve:

Art. 1.º Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso - CMI período de mandato de 24 de julho de 2022 a 23 de julho de 2023, com a seguinte composição:

Presidente: Patrícia Martins Alves - Secretária de Assistência Social

Vice Presidente: Lidiane Domingos da Silva - Lar Beneficente Viver Bem

1º Secretário: Terezinha de Oliveira Gonzaga - Secretária de Planejamento

2º Secretário: Elizangela Molero Gonçalves Camelo - Lar São Vicente de Paulo

Art. 2.º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos em 21 de julho de 2022.

Patrícia Martins Alves

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09, DE 11 DE OUTUBRO DE
2022.**

“Dispõe sobre alternância da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga - **CMDCA**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e na 212ª reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2022,

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos no Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº. 4438/2008 que trata da alternância no comando do CMDCA entre Poder Público e Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA) de Votuporanga para o mandato que compreende o período de 22 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora do CMDCA fica da seguinte forma:

I - Presidente Douglas Lisbôa da Silva, representante do Poder Público - Procuradoria Geral de Votuporanga - PGM

II - Vice-presidente: Maria de Lourdes Moraes, representante da Sociedade Civil - AFUPACE - Recanto Tia Marlene

III - 1ª. Secretária: Jhônatas Dias da Silva, representante do Poder Público - Secretaria da Fazenda de Votuporanga

IV - 2ª. Secretária: Marcos Antônio Graciano, representante da Sociedade Civil - Casa da Criança de Votuporanga

Art. 2º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Fernanda Santana

Presidente do CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Outros Atos



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 019/2022

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho), os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 13.319, de 14 de maio de 2021 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 14 de outubro 2022, Ano VII, Edição nº 1738.

A sessão teve início às 09h12min (nove horas e doze minutos), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 019/2022, agradecendo a presença de todos os membros, informou que na publicação de convocação foram convocados, por equívoco, para a 18ª Sessão Ordinária, porém essa reunião se trata da 19ª Sessão Ordinária do ano de 2022 e então seguiu para a pauta de julgamentos dos processos, que tiveram as seguintes deliberações:

PROCESSO Nº 10215/2022 - DE 29/07/2022 - REQUERENTE: F. SALES SOBRINHO EIRELI - RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA – MULTA POR USO DO PASSEIO PUBLICO SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES DO PODER PÚBLICO. FUNCIONAMENTO ALÉM DO PERMITIDO EM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. VOTACAO UNÂNIME COM ABSTENÇÃO DO MEMBRO WAGNER.

PROCESSO Nº 10686/2022 - DE 09/08/2022 - REQUERENTE: CLAUDENIR FLAVIO - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS – RECURSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE NAP. FALTA DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE NO ROL DO CNAE. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA. FISCALIZAÇÃO “*IN LOCO*”. COMPROVAÇÃO POR FISCAL RESPONSÁVEL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11151/2022 - DE 19/08/2022 - REQUERENTE: CANOVA RODERO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS – CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA POR FALTA DE LIMPEZA DE LOTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

INCOERENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11152/2022 - DE 19/08/2022 - REQUERENTE: CANOVA RODERO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS – CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA POR FALTA DE LIMPEZA DE LOTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INCOERENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11153/2022 - DE 19/08/2022 - REQUERENTE: CANOVA RODERO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS – CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA POR FALTA DE LIMPEZA DE LOTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INCOERENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11154/2022 - DE 19/08/2022 - REQUERENTE: CANOVA RODERO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS – CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA POR FALTA DE LIMPEZA DE LOTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INCOERENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11155/2022 - DE 19/08/2022 - REQUERENTE: CANOVA RODERO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS – CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA POR FALTA DE LIMPEZA DE LOTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INCOERENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Fizeram-se presentes os relatores titulares: Wagner Hashimoto, Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Josneimar Ferreira de Freitas e Maurilo Pimenta de Moraes.

O Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, que antes do trâmite final, sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada.

Não houve a distribuição de novos processos, os processos com prorrogação de prazo ou em diligências ou sobre vistas estão listados no anexo desta ATA.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h47min (nove horas quarenta e sete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 18 de outubro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ANEXO

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 019/2022, do dia 18 de outubro de 2022, com julgamento a ser agendado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
12635/2022	27/09/2022	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Maurilo P. de Moraes

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - EM VISTA E/OU DILIGÊNCIAS -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR

Votuporanga/SP, 18 de outubro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32.XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

9D719795D171434C864DA43231009695

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: WAGNER HASHIMOTO em 18/10/2022 09:43:29
CPF:***.***-.008-20
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: MAURILO PIMENTA DE MORAIS em 18/10/2022 10:22:29
CPF:***.***-.968-58 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS em 18/10/2022 10:26:43
CPF:***.***-.838-71 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA em 18/10/2022 12:21:47
CPF:***.***-.958-75 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: DOUGLAS LISBOA DA SILVA em 18/10/2022 22:50:05
CPF:***.***-.758-25 Assinou como: PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D719795D171434C864DA43231009695>



Editais

Edital de Intimação

EDITAL 38 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADRIANO APARECIDO DA MAIA SILVA	RUA HENRIQUE NEGRINI, 5114 - CONJ HAB JAMIR D'ANTONIO	31116060700000	2022
DAVID ALKIMIM ZANCO	AVN PEDRO MADRID SANCHES, 2559 - PARK RESIDENCIAL COLINAS	22106142000000	2022
DUILIO DE JESUS ZANON	RUA ANCHIETA, PE, 3014 - NOVA BOA VISTA	11105050100000	2022
FABIANO CASSIO DE SOUZA GIMENEZ	RUA SÃO PAULO, 4065 - PATRIMONIO VELHO	11109160900000	2022
JOSE ANGELO CASTILHO	RUA JD BOTANICO, 4471 - JARDIM BELA VISTA	31111010200000	2022
LUCIANA KIMICO NISHIDA	RUA MAXIMILIANO LUI, 3711 - JARDIM SAO PAULO	21115040500000	2022
LUIZ CLAUDIO VENDRAMINI	RUA MARCELINO PIRES BUENO, 1895 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	22113310500000	2022
MANOEL MORENO	RUA MARIA DOS ANJOS MATTA, 1976 - PARQUE DAS BRISAS II	11103053000000	2022
TARCISIO MARCELO FREITAS	RUA EMILIO MINTO, 648 - LOTEAMENTO JARDIM RESID MORIÁ	12213072500000	2022
VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ADILIA DE LIMA REIS, 1920 - LOTEAMENTO JARDIM VILAR III	31215072400001	2022

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - FIXO ANUAL (ISSQN-ANUAL)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
JOAO VITOR CAMARGO EVANGELISTA ANTUNES	RUA RIO DE JANEIRO, 4154 - VILA PAES	13829100	2022
KEVIN MACKINGTOUCH POMPEU GREENWOOD	RUA ITACOLOMI, 3807 - VILA MARIN	13829900	2022

Votuporanga, 19 de outubro de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de Apólices de seguro de veículos desta Municipalidade.

Termo aditivo: Acréscimo no valor global de R\$ 15.333,19 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e dezanove centavos), referente inclusão de veículos em diversas secretarias, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
006.002.162	SER	01	Seguro veículo Ônibus MB LO 916 Acess - Placa: BYF-1F96 - Frota: 106 - Fab/Mod: 2022/2023 - Chassi 9BM979282PB284073 - cobertura total (casco/RCF).	R\$ 7.360,00
006.002.161	SER	01	Seguro veículo Renault Master Ambulância - Placa: FWB-6E15 - Frota: 087 - Fab/Mod: 2022/2023 - Chassi 93YF62007PJ266267 - cobertura total (casco/RCF).	R\$ 6.447,00
006.002.134	SER	01	Seguro Veículo Renault Kwid ZEM 10B L6 - Placa: GIF-2A67 - Frota: 342 - Fab/Mod: 2021/2022 - Chassi: 93YRBB000NJ009523 - cobertura total (casco/RCF).	R\$ 1.526,19

Pregão Presencial nº 109/2020 - Processo nº 188/2020. Assinatura: 18 de outubro de 2022.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/10/2022.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022 - PROCESSO Nº 476/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais de informática e relógio de ponto (2) para as novas unidades da POLICLÍNICA e CAPS "I" da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/10/2022 ao dia 03/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/10/2022.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022 - PROCESSO Nº 443/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (6) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/10/2022 ao dia 03/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/10/2022.



SEC OBRAS E SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022 - PROCESSO Nº 477/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para atender diversas áreas da Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/10/2022 ao dia 03/11/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/11/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/10/2022.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1862/2022

*Designa a **Sra. Eliévana de Barros Santos** para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar a **Sra. Eliévana de Barros Santos**, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, no período de 17 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022 em substituição a titular Geandra Amadeu, por motivo de férias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Votuporanga, SP, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

PORTARIA N.º 1863/2022

*(Exonera, a pedido, a Sra. **Josemeire Gracino Bertolazo de Oliveira** do cargo efetivo de Técnico em Saneamento - XIV - Segurança do Trabalho I e dá outras providências)*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve exonerar, a pedido, a Sra. **Josemeire Gracino Bertolazo de Oliveira**, matrícula nº 2364, do cargo efetivo de Técnico em Saneamento - XIV - Segurança do Trabalho I a partir de 17 de outubro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Votuporanga, SP, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

PORTARIA N.º 1861/2022

*Designa o servidor **GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA** para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor **GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA**, Chefe do Departamento de Engenharia, portador do RG 37.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.xxx.xxx-03, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 51/2022, referente ao **Dispensa de Licitação nº 20/2022 - Processo nº 80/2022**, para aquisição e instalação de materiais de segurança eletrônica para a Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE, localizada na Estrada Municipal Fábio Cavallari, s/nº, Vila Carvalho, Votuporanga/SP, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e proposta orçamentária anexa ao processo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - PROCESSO N.º 84/2022

OBJETO: Aquisição de insumo utilizado no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água - ETA e sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste, sistema Zona Oeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/10/2022 ao dia 03/11/2022 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua



Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bl.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 07 - CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA-EPP

OBJETO: Tendo em vista a construção da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE, localizada na Estrada Municipal Fábio Cavalari - VTG 060, S/Nº, distrito Vila Carvalho, é necessário adicionar mais um ponto de serviço de transporte de dados diário através de interligação de fibra ótica/rádio com largura de banda de 100Mb, no rol descrito na cláusula primeira do contrato, conforme Memo, emitido pelo Chefe da Divisão de Informática, Fabio Ioshio Takemoto Junior, datado de 26 de setembro de 2022, acrescentando, assim, o valor de R\$ 300,00, (trezentos reais), ou seja, 10% (dez por cento), totalizando um acréscimo ao valor do contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para mais 5 (cinco) meses, passando o valor mensal para R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a partir do mês de outubro de 2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados diário através de interligação de fibra ótica/rádio com largura de banda de 100 Mb, entre a Saev e as unidades descritas a baixo, pelo o período de 12 meses

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para mais 5 (cinco) meses, passando o valor mensal para R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a partir do mês de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de outubro de 2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2018 - Processo nº 10/2018.

Votuporanga, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: TUDOSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de materiais de segurança eletrônica para a Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE, localizada na Estrada Municipal Fábio Cavalari, s/nº, Vila Carvalho, Votuporanga/SP, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e proposta orçamentária anexa ao processo.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: 7.935,50 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20/2022 - Processo nº 80/2022

Votuporanga, 18 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FEV N.º 041/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV N.º 036/2022 EXCLUSIVA PARA ME-EPP

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV n.º 036/2022 - Processo FEV n.º 041/2022, do tipo menor preço (global), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração da Quadra Poliesportiva da UNIFEV, onde serão realizadas as solenidades de Colação de Grau dos Cursos do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, conforme especificações mínimas constantes no referido Edital e seus Anexos, à licitante Wilson José Manente 18449372836, no preço global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 18 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 20, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.



*(ESTABELECE O EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS DE
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA
DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO
FIFA 2022)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Câmara Municipal de Votuporanga dar-se-á da seguinte forma:

I - no dia 24 de novembro, o expediente se encerrará às 15h, com atendimento ao público até as 14h;

II - no dia 28 de novembro, o expediente se encerrará às 12h, com atendimento ao público das 8h às 11h30min;

III - no dia 02 de dezembro, o expediente se encerrará às 15h, com atendimento ao público até as 14h.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no §2º do art. 98, da Resolução nº 05 de 08 de agosto de 2019 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, a sessão ordinária que se realizaria no dia 28 de novembro de 2022, fica automaticamente adiada para a terça-feira, dia 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de outubro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de outubro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA
CNPJ nº 43.306.252/0001-56

OBJETO: Troca do forro do Prédio da Câmara (Ala Administrativa, Ala dos Gabinetes e do Recinto do Plenário), compreendendo o fornecimento do forro, com base da estrutura/sistema de suspensão em perfil tipo "T" em aço galvanizado, assim como os acessórios e complementos, incluindo-se a mão de obra para a remoção do forro velho, a limpeza e preparação do local, e a colocação do novo

forro com a passagem de fiação para a posterior instalação de luminárias de embutir para o sistema de iluminação, de acordo com as características, quantidades, condições e exigências estabelecidas, descritos e especificados na Proposta apresentada pela Contratada e do Edital do processo de licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO; 010310001.2.001 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA

CNPJ nº 43.306.252/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma do piso compreendendo o fornecimento do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a remoção do piso velho, limpeza e preparação do local (contra piso), e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e dos gabinetes dos vereadores, em regime de execução empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

MODALIDADE: Carta Convite nº 02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO;

010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br